



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-5310 - RUA D, QUADRA 12, LOTE 02, BLOCO 05
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78.050-970 - CUIABÁ-MATO GROSSO

M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O .

W W W . M T . G O V . B R

Assunto: SES-PRO-2023/54219 – Pregão Eletrônico n. 072/2025/SES

INFORMAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL Nº 070/2026

Em atenção ao MEMORANDO Nº 397/2026/CA/SUAC/SES-MT (fls. 12.603 a 12.604) e ao DESPACHO Nº 37611/2026/UAS/SES (fl. 12605), solicitando Informação Técnica Contábil sobre as Planilhas de Custos apresentadas pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico n. 072/2025/SES cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dietas hospitalares, lactário e lanches para UCT, oncologia, hemodiálise e capacitação profissional, visando o fornecimento e distribuição de refeições hospitalares e lanches, nas instalações das Unidades Hospitalares da SES/MT”**.

À vista das informações apresentadas, a análise foi realizada considerando o saneamento dos apontamentos constantes da Informação Técnica Contábil nº 042/2026 (fls. 11.426 a 11.438), como segue:

I - PALADARNUTRI LTDA

1- Sobre o Regime Tributário

A empresa comprovou o regime de tributação, que no caso é o LUCRO REAL, **REITERAMOS** que a empresa deve apresentar documentos que comprovem a alíquota efetiva.

Cumpra esclarecer que a “Tabela 01”, constante na Informação Técnica Contábil nº 042/2026, teve fins meramente exemplificativos. Embora os cálculos tenham se baseado nos dados fornecidos pela própria empresa (fls. 1245-12456/SES), compete exclusivamente à interessada a correta apuração e comprovação das alíquotas de PIS e COFINS, não devendo o demonstrativo desta Superintendência ser utilizado como base definitiva.

2- Sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços

a) Submódulo 2.3, Item "B" (Vale-alimentação): Ajustar o cálculo para que o valor seja multiplicado pelos dias úteis efetivamente trabalhados.



SESDIC202635702



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-5310 - RUA D, QUADRA 12, LOTE 02, BLOCO 05
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78.050-970 - CUIABÁ-MATO GROSSO

M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O .

W W W . M T . G O V . B R

Continua pendente esse item, considerando que o valor do Auxílio Refeição na planilha está em desacordo com o apresentado com a Cláusula Décima Quinta – “Vale Alimentação Ou Ticket Refeição” da CCT 2025 MT000110/2025, fl. 11049/SES.

3- Sobre o “CÁLCULO DO CUSTO DAS REFEIÇÕES”, fl. 12455/SES

- a) **REITERAMOS** para que seja corrigido as alíquotas de **PIS (1,65%)** e **COFINS (3%)**, com a correta apuração e comprovação pela empresa, **não utilizar as alíquotas da tabela demonstrativa da Informação Técnica desta Superintendência.**
- b) A base de cálculo dos impostos deve ser na modalidade “por dentro”. Assim, a aplicação da alíquota sobre o Preço de Venda (Custo Unitário por Refeição) deve resultar exatamente no valor do imposto, garantindo que a carga tributária esteja devidamente recomposta no preço.
- c) **REITERAMOS** para que seja verificado o somatório do produto entre a “**QUANTIDADE MENSAL**” e a coluna “**MÃO DE OBRA**” deve coincidir com o valor total mensal apresentado na tabela de “**MÃO DE OBRA**” da folha 12544/SES;
- d) **REITERAMOS** a correção dos itens “ÁGUA MINERAL de 1,5 e 20 Litros”, “Café” e “Descartáveis (copo de água)”, onde deve conter as colunas com a composição dos custos (custo do produto, lucro e impostos);
- e) **REITEREMOS** a correção das tabelas de “Materiais e Equipamentos”, pois conforme os itens 5.135 a 5.136 do Edital do PE, FLS. 4314/4573, a contrata deve disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidades satisfatórias, promovendo a substituição quando necessário, considerando que os valores mensais dos itens abaixo estão em desacordo com o previsto Anexo III da IN RFB nº 1.700/2017:

DESCRIÇÃO	Disponibilizado todos os dias as garrafas com café	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Garrafas de café, com capacidade 500 ML	10 por /dia	R\$ 31.85	R\$ 955,50
Garrafas de café, com capacidade 1 litro	20 por /dia	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Garrafas de café, com capacidade 1,5 litros	20 por /dia	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.455,50



SESDIC202635702



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-5310 - RUA D, QUADRA 12, LOTE 02, BLOCO 05
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78.050-970 - CUIABÁ-MATO GROSSO

M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O .

W W W . M T . G O V . B R

DESCRIÇÃO	Disponibilizado	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Dispenser para copos descartáveis	50 instalado	R\$ 48,07	R\$ 2.403,50
Bebedouro em coluna para garrafão de 20 litros (em comodato)	50 disponibilizado	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.403,50

Considerando ainda, uma estimativa preliminar com valores arredondados para cima, os custos de aquisição e a depreciação dos materiais e equipamentos listados seguem aproximadamente esta composição:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO MENSAL
Garrafas de café, com capacidade 500 ML	10 por /dia	R\$ 1.000,00	R\$ 16,67
Garrafas de café, com capacidade 1 litro	20 por /dia	R\$ 2.000,00	R\$ 33,33
Garrafas de café, com capacidade 1,5 litros	20 por /dia	R\$ 3.000,00	R\$ 50,00
Dispenser para copos descartáveis	50 instalado	R\$ 7.500,00	R\$ 250,00
Bebedouro em coluna para garrafão de 20 litros (em comodato)	50 disponibilizado	R\$ 50.000,00	R\$ 1.666,67
VALOR TOTAL		R\$ 63.500,00	R\$ 2.016,67

Obs.: Nesta tabela não deve ser considerado os custos do café, pois este já está discriminado na tabela de custo.

II - A L VARELLA LTDA

1 - Sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços

ENFATIZAMOS que a “PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO” deve ser apresentada juntamente com as tabelas auxiliares, e ainda, **REITERAMOS** que a empresa apresente as planilhas com as correções apontadas na Informação Técnica 042/2026 e relacionadas abaixo:

a) Submódulo 2.3: Demonstrar explicitamente o "Auxílio Transporte Bruto" (A.1) e "Vale alimentação Bruto" (B.1) para as categorias que fazem jus ao benefício.

Conforme Convenção Coletiva n. MT000095/2025 as fls. 10862-10879/SES, a empresa deverá conceder o Auxílio Transporte e o Auxílio Alimentação e a Cesta básica, e para exemplificar os cálculos, tomaremos como base a categoria de “COZINHEIRO”:

AUXÍLIO TRANSPORTE

A.1 – Auxílio Transporte Bruto = R\$ 5,95 x 22 x 2 = R\$ 261,80

A.2 – (-) Dedução do VT = (R\$ 2.414,61 x 6%) = **-R\$ 144,87**

A.3 – Auxílio Transporte Líquido = A.1 – A.2 = R\$ 116,93

Obs. 1.: Para os salários cuja dedução fora maior que o auxílio, o valor líquido deverá ser zerado.



SESDIC202635702



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-5310 - RUA D, QUADRA 12, LOTE 02, BLOCO 05
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78.050-970 - CUIABÁ-MATO GROSSO

M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O .

W W W . M T . G O V . B R

VALE ALIMENTAÇÃO

- B.1 – Auxílio Refeição = R\$ 18,00 x 22 = R\$ 396,00
B.2 – (-) Dedução do AR = (R\$ 2.414,61 x 1,5% = R\$ 36,21) = **-R\$ 30,00 (limite estabelecido pela Convenção)**
B.3 – Auxílio Refeição Líquido = A.1 – A.2 = R\$ 116,93

CESTA BÁSICA

- D.1 – Cesta Básica = R\$ 175,00
D.2 – (-) Dedução = **-R\$ 22,50**
D.3 – Cesta Básica Líquido = R\$ 152,50

Corrigir as Planilhas de Custo e Formação de Preço dos Lotes 02 ao 06.

b) Módulo 5 – Insumos Diversos

A empresa deve apresentar planilha auxiliares para justificar os valores apresentados neste módulo, sendo que o item C, se estiver na composição dos “Custos das Refeições” apresentado as fls. 11858-12086, não pode constar na Planilha de Custo e Formação de Preço.

As planilhas auxiliares que compõe o Módulo 5 dever ser apresentado por Lote.

c) Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Verificar a alíquota do ISSQN (item C3-A) conforme a legislação local, visto que a empresa utilizou o percentual de 4% em todos os lotes.

É necessário corrigir as Planilhas de Custos e Formação de Preços com a alíquota correta de cada localidade.

2 - Sobre as planilhas dos “CUSTOS DAS REFEIÇÕES”, fls. 12590-12599:

- a) Os “Custos Total” apresentados pela empresa nas folhas 12590-12600/SES, em todos os lotes é **MAIOR** que o “PREÇO OFERTADO” no Pregão, conforme resumo apresentado na tabela (fl. 00) e print abaixo:

CONSOLIDADO GERAL – TODOS OS LOTES				
Lote	Cidade	Qty Total Mensal	Preço Ofertado Total (R\$)	Custo Total Simulado (R\$)
2	CUIABÁ / METROPOLITANO	213.800	R\$ 664.074,05	R\$ 948.152,19
	HOSPITAL REGIONAL "JORGE DE ABREU" STN OP-MT	108.296	R\$ 333.333,27	R\$ 480.747,82
4	ALTA FLORESTA	87.899	R\$ 249.583,29	R\$ 381.835,20
5	SORRISO	120.354	R\$ 389.673,93	R\$ 542.181,26
6	RONDONÓPOLIS	140.867	R\$ 625.823,89	R\$ 707.272,90
TOTAL GERAL		671.216	R\$ 2.262.488,43	R\$ 3.060.189,36



SESDIC202635702



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-5310 - RUA D, QUADRA 12, LOTE 02, BLOCO 05
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78.050-970 - CUIABÁ-MATO GROSSO

M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O .

W W W . M T . G O V . B R

Conforme prevê o item 7.16 do Edital n. 072/2025/SES:

“7.16 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, conforme planilha de custos exemplificativa anexa a este instrumento.”

- b) O somatório do produto entre a “QUANTIDADE MENSAL” e a coluna “MÃO DE OBRA” deve coincidir com o valor total mensal apresentado nas tabelas de “MÃO DE OBRA” das folhas 12581-12588/SES. As tabelas com o resumo por lote da “MÃO DE OBRA”, deve refletir o valor total de cada função apresentado nas “PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO”
- c) As colunas “TAXAS ADMINISTRATIVA” e “LUCRO” deve compor a base de cálculo dos impostos PIS e COFINS.
- d) A empresa não apresentou a planilha auxiliar da composição dos custos com “DEPRECIÇÃO”, pois conforme os itens 5.135 a 5.136 do Edital do PE, FLS. 4314/4573, a contratada deve disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidades satisfatórias, promovendo a substituição quando necessário. Esses materiais e equipamentos devem ser depreciados conforme previsto Anexo III da IN RFB nº 1.700/2017.

Por fim, concluímos que, em observância ao item 9.51.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2025 e ao item 7.5 da Instrução Normativa nº 001/2020, os quais dispõem que **“eventuais erros de preenchimento da planilha não ensejam a desclassificação da proposta, desde que passíveis de ajuste sem majoração do preço ofertado e que se comprove a exequibilidade dos custos”**, a presente Informação Técnica tem por objetivo subsidiar a análise do pregoeiro e instruir o processo licitatório.

É o que temos a informar.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2026.

ELISANE MOREIRA DE MATOS BANKOW
COORDENADORA
COORDENADORIA CONTÁBIL

CIBELE MAKIYAMA MARTINS
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE



SESDIC202635702